



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

Art. 6º. A comissão terá prazo de 15 (quinze) dias, cabendo a prorrogação, mediante solicitação motivada do Presidente da Comissão ao Presidente da Câmara.

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

Art. 7º. Concluídos os trabalhos, o Presidente da Comissão apresentará relatório aos membros, os quais farão suas ressalvas por escrito. Parágrafo Único: O presidente da Câmara, após a leitura em plenário e a adoção das medidas dele decorrentes,

Dispõe sobre a abertura de Comissão Especial para estudos de viabilidade de aquisição da usina de asfalto a quente, para o município de Alto Rio Doce/MG e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Rio Doce/MG, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso IV do Art. 41 da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art.1º - Seja instaurada Comissão Especial para elaboração de estudos de viabilidade de instalação de usina de asfalto a quente no município, comissão instituída no âmbito da Câmara Municipal de Alto Rio Doce/MG.

Art. 2º - Os autos serão instruídos necessariamente com cópias autenticadas do Requerimento, assinado pelos Vereadores interessados, ata da Sessão Plenária que deliberou a proposta de instauração da Comissão e Portaria de designação de servidor secretário.

Art. 3º - Ficam designados para comporem a comissão, os vereadores:

José Alfredo da Silva - Presidente
Gilzélío Marcos de Paiva- Vice-Presidente
Dárcio Valério Vieira - Membro

Parágrafo Único: Portaria exarada pela Presidência designará servidor para apoiar a comissão para confecção de atas, ofícios e demais diligências determinadas pela Comissão.

Art. 4º - Os trabalhos serão realizados mediante análise de documentos oficiais solicitados aos órgãos competentes, pesquisa legislativa, manifestação por escrito de agentes públicos e membros de poder, visitas técnicas a campo, contratação de empresa especializada em urbanismo ou políticas públicas municipais e demais diligências que se fizerem necessárias.

Art. 5º - À Assessoria Jurídica da Câmara caberá o acompanhamento e emissão de orientações técnicas de todos os atos, podendo emitir pareceres se assim solicitado pelo Presidente da Comissão.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

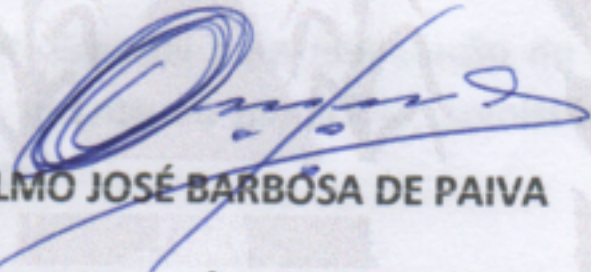
Art. 6º. A comissão concluirá seus trabalhos no prazo de 90(noventa) dias, cabendo a prorrogação, mediante solicitação motivada do Presidente da Comissão ao Presidente da Câmara.

Art. 7º. Concluídos os trabalhos, o Presidente da Comissão apresentará relatório aos membros, os quais farão suas ressalvas por escrito.

Parágrafo Único: O presidente da Câmara, de posse do relatório final, determinará sua leitura em plenário e a adoção das medidas dele decorrentes.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Rio Doce/MG, 21 de agosto de 2020.


ANSELMO JOSÉ BARBOSA DE PAIVA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

19 de março ALTO RIO DOCE de 1764